



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
AUDITORIA INTERNA
SECRETARIA DE AUDITORIA**

RELATÓRIO DE AUDITORIA Nº 39/2013

Órgão : 34.000 – Ministério Público da União
Ramo do MPU : Ministério Público do Trabalho
Unidade Gestora : 200.200 – Procuradoria Geral do Trabalho
Responsável pela UG : Sandra Cristina Araújo
Equipe de Auditores : Fernando de Andrade Moreira
Ricardo Machado Lobo
Viviane Zacarias Pereira Pontes Sugiura
Período da Auditoria : 30/09 a 9/10/2013

1. INTRODUÇÃO

Em atendimento ao disposto no cronograma de auditoria, segue o relatório de auditoria que trata dos exames dos atos de gestão praticados na Procuradoria Geral do Trabalho durante o exercício de 2013.

1.1 ESTRUTURA DA UNIDADE

As atividades da Procuradoria Geral do Trabalho são desenvolvidas no Setor de Autarquias Sul – SAS, Quadra 4, Bloco L, e no Edifício Parque Cidade Corporate Torre “A”, localizado no Setor Comercial Sul – SCS, Quadra 09, Lote C, 11º e 12º pavimentos, ambos em Brasília-DF.

1.2 RESPONSÁVEIS PELOS ATOS DE GESTÃO

A estrutura e competências da Procuradoria Geral do Trabalho estão estabelecidas no Regimento Interno Administrativo, aprovado pelo Exmo. Procurador-Geral do Trabalho, por meio da Portaria PGT nº 499, de 12/12/2008.

O Regimento Interno Administrativo estabelece, dentre as competências da Diretoria-Geral, a de atuar na administração geral do Ministério Público do Trabalho, coordenando e supervisionando as atividades de planejamento, orçamento, finanças e gestão.

Por intermédio da Portaria DG nº 200, de 14/5/2008, do Diretor-Geral da Procuradoria Geral do Trabalho, foi subdelegada competência ao Diretor do Departamento de Administração da Procuradoria-Geral do Trabalho para firmar contratos administrativos, planejar, gerir e coordenar, supervisionar e controlar atividades administrativas, ordenar despesas, nomear e destituir comissões de inscrição em registro cadastral, de licitação, de inventário e de alienação de bens móveis.

Os registros do rol dos responsáveis constantes do SIAFI foram confrontados com as

portarias de designação do Diretor-Geral, da Diretora do Departamento de Administração da Procuradoria Geral do Trabalho, do responsável pela conformidade dos Registros de Gestão e dos encarregados pelo Patrimônio e Almoarifado, tendo-se verificado que encontram-se atualizados.

1.3 ABRANGÊNCIA DOS PROCEDIMENTOS DE AUDITORIA EFETUADOS

Nenhuma restrição foi imposta quanto ao método ou extensão dos nossos trabalhos. Os exames foram efetuados por amostragem, na extensão julgada necessária para as circunstâncias apresentadas e de acordo com as normas de auditoria aplicáveis ao Serviço Público Federal, com o objetivo de avaliar a regularidade da gestão dos recursos públicos alocados durante o período examinado.

Os programas de auditoria e respectivos procedimentos estabelecidos para a execução dos trabalhos foram aplicados de acordo com a natureza das atividades da unidade auditada e contemplaram a realização de testes e exames dos procedimentos administrativos referentes a processos de contratação, dispensas e inexigibilidades, obras e serviços de engenharia, processos de pagamento, suprimento de fundos, inclusive mediante utilização de cartão de crédito corporativo, almoarifado, bens móveis e imóveis, transportes, telefonia e Portal da Transparência, conforme previsto na Ordem de Serviço SEAUD/AUDIN – MPU/nº 17/2013, de 14 de agosto de 2013, do Secretário de Auditoria, e nas matrizes de planejamento.

2 PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO

O Planejamento Estratégico do Ministério Público do Trabalho foi iniciado em 2008 e lançado em junho de 2009 e consiste em uma ferramenta de integração e profissionalização, por meio de 11 objetivos estratégicos.

O Objetivo 6.11, voltado para a excelência na gestão organizacional, apresenta a seguinte descrição:

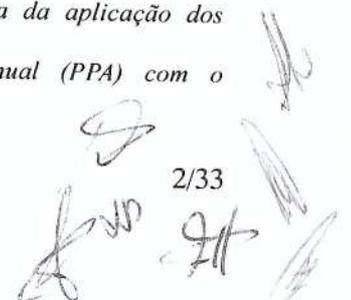
*“6.11 Objetivo: Excelência na gestão institucional
Descrição: Excelência na gestão do Ministério Público do Trabalho que garanta, de forma transparente, adequada organização e eficiente administração de seus recursos humanos, materiais, financeiros e tecnológicos, além de estrutura organizacional compatível com suas atribuições constitucionais.”*

Quanto à adequação do orçamento, esse objetivo traz a seguinte Estratégia, subdividida em Iniciativas Estratégicas:

“6.11.4 Estratégia: Adequar qualitativa e quantitativamente os recursos orçamentários e financeiros à estrutura organizacional e às ações institucionais do MPT, em uma visão sistêmica, com foco na transparência, na eficiência e na eficácia da aplicação dos recursos e no atendimento da sociedade.

6.11.4.1 Iniciativa Estratégica: Compatibilizar o Plano Plurianual (PPA) com o Planejamento Estratégico do MPT.

2/33



6.11.4.2 Iniciativa Estratégica: Elaborar a proposta orçamentária e a programação orçamentária, observadas as prioridades das unidades do MPT, buscando uma eficiente aplicação dos recursos.

6.11.4.3 Iniciativa Estratégica: Divulgar a gestão orçamentária e financeira das unidades do MPT, garantindo a publicidade e a transparência dos gastos públicos.”

Tendo como referência tais dispositivos, esta Audin/MPU iniciou um processo de diagnóstico a respeito das providências que estão sendo adotadas pelas Unidades com vistas a contribuir efetivamente para que sejam atingidas as Iniciativas Estratégicas estabelecidas para o MPT.

Por meio do item 15 da Solicitação de Auditoria nº 2/2013, solicitamos à Unidade informações quanto às providências adotadas para compatibilização da execução orçamentária com o Planejamento Estratégico do MPT. Em resposta, a Unidade informou por meio do Ofício nº 684/2013 – DA/DG/PGT/MPT, que vem adotando as seguintes medidas:

“Os créditos orçamentários contemplados na LOA de 2013 para o Ministério Público do Trabalho/PGT, para atender despesas de custeio e investimento foram alocados nas seguintes Ações:

-Defesa da Ordem Jurídica – R\$ 935.520.126,00

-Construção do edifício Sede da Procuradoria Geral do Trabalho em Brasília – DF – R\$ 500.000,00.

Neste exercício, foram adotadas as providências necessárias a fim de alinhar a execução dos créditos orçamentários contemplados na LOA com as iniciativas estratégicas propostas no Planejamento Estratégico do Órgão, das quais elencamos os itens:

-6.11.2.1: Adequar qualitativa e quantitativamente os recursos materiais do MPT à sua estrutura organizacional e às suas ações, rotinas e procedimentos;

-6.11.2.2: planejar e padronizar a aquisição de bens, considerando especificações mínimas, para manter atualizado e uniforme o parque de material nas diversas unidades do MPT;

-6.11.2.6: estabelecer critérios para estudos, elaboração de projetos e aprovação de estimativas de custos relacionados à execução de obras de construção, ampliação e modernização das unidades do MPT;

-6.11.2.8: implantar a gestão de documentos, planejamento e mantendo atualizado o registro relativo ao arquivamento e destinação da documentação produzida no MPT, de forma a preservar a memória institucional.

Quanto à Ação de Construção do Edifício Sede da PGT, em Brasília, não houve execução orçamentária em 2013, uma vez que o projeto arquitetônico ainda se encontra em fase de execução pela empresa contratada e da análise pela área de fiscalização da PGT.”

Com base nas informações prestadas, verificamos que a Procuradoria Geral do Trabalho está adotando providências, por meio das medidas acima apontadas, com vistas ao alinhamento da execução orçamentária com as iniciativas estratégicas estabelecidos no Planejamento Estratégico do MPT.

3. GOVERNANÇA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

A Governança de TI diz respeito ao conjunto de procedimentos relacionados à direção e ao controle do uso da Tecnologia da Informação com vistas a propiciar os melhores resultados para a Administração.

UB 3/33
JH

De acordo com publicação do Tribunal de Contas da União¹,

Frequentemente, o retorno dos investimentos de TI não é obtido na totalidade e a principal causa observada para esse resultado negativo é a ênfase em aspectos puramente técnicos, financeiros ou de programação das atividades de TI, em detrimento da atenção ao uso da TI no contexto geral do negócio, conforme é exposto na norma ABNT NBR ISO/IEC 38500:2009, que é a norma de governança de TI da Organização Internacional de Normatização (International Organization for Standardization -ISO), internalizada no Brasil pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT).

A governança de TI inclui estruturas e processos para garantir a qualidade dos investimentos em TI. Segundo a ABNT NBR ISO/IEC 38500:2009, governança corporativa de TI é o sistema pelo qual o uso atual e futuro da TI é dirigido e controlado. Significa avaliar e direcionar o uso da TI para dar suporte à organização, bem como monitorá-lo com vistas a verificar se o desempenho está de acordo com os planos, em especial no que diz respeito aos objetivos do negócio, e que a TI está em conformidade com obrigações externas (regulamentares, legais e contratuais) (...).

De acordo com a ITGI, os dois principais objetivos da governança de TI são a agregação de valor da TI ao negócio e a minimização dos riscos atrelados a TI. Como consta no modelo Cobit 4.1, além da agregação de valor e da gestão de riscos, o alinhamento estratégico, a gestão de recursos e a mensuração de desempenho são as áreas de foco da governança de TI (ITGI, 2007, p. 8). Adicionalmente, a governança de TI é parte da governança do negócio (ITGI, 2003, p. 10), de modo que se deve garantir a coerência entre elas.

Assim, solicitamos informações quanto às providências adotadas pela Unidade, no exercício de 2013, em relação às práticas para a governança de Tecnologia da Informação – TI (Plano Diretor de TI, Comitê Estratégico de TI etc). Em resposta, a Unidade informou, por meio do Ofício nº 512/2013-DA/PGT/MPT, as principais providências adotadas:

“Em atendimento à Resolução CNMP nº 70/2011, o MPT instituiu o CETI – Comitê Estratégico de Tecnologia da Informação, através da Portaria nº 727/2011.

Buscando deliberar questões que envolvam definir a Estratégia de TI, assim como acompanhar o andamento das ações de TI já em andamento, o CETI já realizou 6 reuniões até o momento e, tendo procurado realizar reuniões trimestrais.

Buscando maior definição do papel do CETI, sua formação e dos atores e dos atores envolvidos em seu funcionamento, foi publicada em 11/3/2013 a Portaria nº 112/2013, a qual aprovou o Regimento Interno do Comitê.

Em seguida, com objetivo de promover o alinhamento estratégico entre as ações de TI e as necessidades institucionais do MPT, foi definido através da Portaria nº 113/2013 o Modelo de Gestão do Portfólio de Tecnologia de Informação e das Comunicações do MPT, envolvendo a definição e atribuições de diversos atores relevantes à implantação de boas práticas de Governança de TI, a saber: Coordenação Estratégica, Coordenação Executiva, Fórum de Gestores de Tecnologia da Informação, Comitês Técnicos Temáticos, Comitês Gestores de Sistemas ou Serviços, Grupos de Trabalho, Gerentes de Projeto, Equipes de Projeto e Projetos Nacionais.

No contexto da Portaria nº 113/2013, foi estabelecida a criação do Comitê de Governança Corporativa de TI do MPT (CGCTI), com a missão de assessorar o CETI na tomada de decisões estratégicas e contribuir na formulação e execução de políticas e planos

¹ Guia de boas práticas em contratação de soluções de tecnologia da informação: Riscos e controles para o planejamento da contratação, versão 1.0, p. 36 e 37, disponível em <http://portal2.tcu.gov.br/portal/pls/portal/docs/2509902.PDF>, em 24/9/2013.

4/33

estratégicos. O CGCTI foi formalmente criado através da Portaria nº 276/2013, e teve sua composição definida através da Portaria nº 342/2013. Até o momento, já foram realizadas três reuniões de trabalho.

A Portaria nº 113/2013 também previu a criação de Comitês Técnicos Temáticos com a missão de abordar questões prementes de TI de relevância nacional. Neste contexto, foram formalmente criados 6 Grupos Temáticos: Rede de Comunicação, Segurança da Informação, Ambiente de Colaboração, Diretório Nacional, Infraestrutura de TI e Ambientes Seguros de TI. A composição destes Grupos Temáticos foi definida através das Portarias 345/2013, 346/2013, 347/2013, 348/2013, 349/2013 e 350/2013, respectivamente.

Por último, a Portaria 113/2013 também prevê a criação de Comitês Gestores para Sistemas ou Serviços. Neste contexto, foram criados dois comitês gestores: do Sistema de Protocolo do MPT – cgPROTOCOLO e Sistema Integrado de Gestão Administrativa do MPT – cgSIGA. A composição desses comitês foi definida através das Portarias 343/2013 e 344/2013, respectivamente. O Comitê Gestor do Sistema MPT Digital, previamente existente, foi incluso e se adequou às regras ditadas pela Portaria 113/2013.

Como próximos passos, o CETI, com apoio do cGCTI, deliberou pela realização de um PDTI nacional o qual possibilitará alinhar as iniciativas de TI (novas e em andamento), em âmbito local (das Procuradorias Regionais do Trabalho) e nacional, com as necessidades institucionais do MPT, orientando assim a tomada de decisões sobre alocação de pessoal, execução de projetos estratégicos e utilização dos recursos orçamentários disponíveis. A conclusão do PDTI está prevista para o primeiro trimestre de 2014.

Enquanto isso, ações estratégicas de TI estão sendo conduzidas em consonância com o plano de implantação do sistema MPT Digital (que se trata de uma estratégia nacional do MPT), assim como de acordo com a necessidade de modernização tecnológica do MPT, mensurada através de diagnósticos periódicos da infraestrutura de TI da PGT, PRT e PTM.”

De acordo com as informações prestadas, a Unidade está adotando práticas para aperfeiçoar a governança de Tecnologia da Informação – TI contribuindo, dessa forma, com o alcance das iniciativas estratégicas do Ministério Público do Trabalho, constante do Planejamento Estratégico do MPT, especialmente das descritas a seguir:

6.11.1.2 Iniciativa Estratégica: Qualificar e capacitar continuamente em gestão pública, incluindo gestão orçamentária e financeira, de pessoas, licitação e contratos e gestão da tecnologia da informação, membros e servidores designados para exercer funções de responsabilidade administrativa no MPT.

6.11.3.3 Iniciativa Estratégica: Construir, apoiar e manter processos corporativos alinhadores da ação de tecnologia da informação à estratégia de ação do Ministério Público do Trabalho.

6.11.3.5 Iniciativa Estratégica: Qualificar e capacitar continuamente os integrantes do MPT em tecnologia da informação.

4. GESTÃO AMBIENTAL

Com a finalidade de realizar diagnóstico quanto ao alcance de objetivos relacionados à adoção de práticas de gestão ambiental, realizamos levantamento de dados junto à Unidade.

A Unidade se manifestou sobre o consumo de papel nos últimos 2 anos e em 2013, informando eventuais medidas adotadas para sua redução, a Unidade informou, por meio do Ofício nº

5/33

512/2013- DA/PGT/MPT, que:

“Dentre as políticas de redução de consumo, forma introduzidas orientações da Comissão de Gestão Ambiental para todas as Unidades da PGT para a utilização de impressão nas folhas de papel frente e verso (reduzindo o consumo), impressão com fontes econômicas Times New Romam ou Courier New, tamanho 11, e a utilização de procedimentos por meio eletrônico. Além disso, por meio de relatório de consumo de material demonstramos a redução no consumo de papel A4 nos últimos dois anos e substituição do consumo de papel A4 branco por reciclado.”

Considerando as informações prestadas, observamos que as ações adotadas pela Unidade em relação à gestão ambiental contribuem com o alcance da seguinte iniciativa estratégica do Ministério Público do Trabalho, constante do Planejamento Estratégico do MPT:

6.11.2.9 Iniciativa Estratégica: Implantar, executar e manter projetos voltados à gestão ambiental e à responsabilidade social.

5. ACESSIBILIDADE

Com a finalidade de realizar diagnóstico quanto à adoção de práticas tendo em vista a adequação dos prédios para que sejam dotados de acessibilidade universal, realizamos levantamento de dados com a Unidade.

Ao se manifestar sobre as condições de acessibilidade implementadas, tendo em vista o atendimento às exigências legais, especialmente da Lei nº 10.098/2000, de disponibilização de acesso a pessoas portadoras de necessidades especiais, a Unidade informou, por meio do Ofício nº 512/2013-DA/PGT/MPT, que:

“A Coordenação de Arquitetura e engenharia – CAE/DA/PGT está atenta à Lei 10.098/2000, à NBR 9.050 da ABNT e à Resolução nº 81 do CNMP.

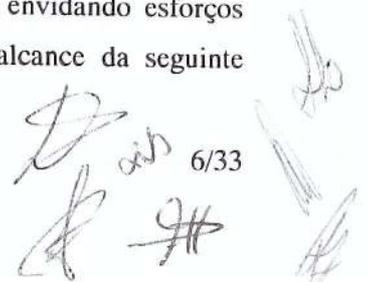
No decorrer de 2013 a CAE/DA/PGT iniciou a reforma (em fase de término) dos banheiros do 2º andar com total acessibilidade e do pavimento do subsolo da Sede II da PGT com criação de vestiário acessível, atendendo às citadas normas.

Nos termos do Contrato nº 2/2013 DA/PGT iniciou-se o projeto executivo de arquitetura do Complexo do MPU, localizado no SAUN, Quadra 4, lote B, em Brasília – DF, com acesso a pessoas portadoras de necessidades especiais.

A CAE/DA/PGT redigiu termo de referência para contratação de empresa especializada na confecção de manual de padronização do mobiliário no âmbito do Ministério Público do Trabalho, dentro dos critérios de sustentabilidade ambiental e acessibilidade que se encontra na Seção de Compras da Coordenação de Material e Patrimônio realizando pesquisa de preços.

No presente momento, os profissionais da CAE/DA/PGT estão desenvolvendo o projeto de reforma do auditório da Sede II da PGT para adequação às normas de acessibilidade.”

Conforme as informações prestadas, verificamos que a Unidade está envidando esforços para promover o atendimento às condições de acessibilidade e contribuir com o alcance da seguinte

 6/33

iniciativa estratégica do Ministério Público do Trabalho, constante do Planejamento Estratégico do MPT:

6.11.2.12 Iniciativa Estratégica: Estabelecer medidas para promover a acessibilidade das pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida nas unidades do MPT.

6. LICITAÇÕES E CONTRATOS

Os contratos objetos de análise foram selecionados em função da relevância dos valores executados e do objeto contratual.

6.1 SERVIÇOS

Trata-se de análise da execução dos contratos que tenham como objeto serviços continuados. Foram analisados os seguintes contratos:

ITEM	CONTRATO Nº/ANO	VIGÊNCIA INÍCIO/FIM	EMPRESA CONTRATADA	OBJETO
6.1.1	37/2009	3/8/2009 a 3/8/2014	COPY LINE Comércio e Serviços LTDA. – EPP	Serviços de multifuncionais (copiadora, impressora, scanner), com locação de máquinas novas, de primeiro uso, em linha de produção do fabricante, incluindo todo o material de consumo, assistência técnica, manutenção preventiva e corretiva, exceto papel e a mão de obra de operação.
6.1.2	53/2009	26/11/2009 a 30/11/2013	Santa Helena Vigilância LTDA.	Serviços de vigilância armada nas Sedes da Procuradoria Geral do Trabalho.
6.1.3	14/2010	29/3/2010 a 28/3/2014	Planalto Service LTDA.	Serviços de manutenção predial (...lavador de veículos...).
6.1.4	62/2012	1º/12/2012 a 31/10/2013	Paulista Serviços e Transportes LTDA.	Serviços de limpeza, asseio e conservação nas sedes da Procuradoria Geral do Trabalho .

As peculiaridades de cada contratação encontram-se elencadas a seguir:

6.1.1 REPROGRAFIA

COPY LINE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. – EPP – CONTRATO Nº 37/2009

Verificou-se a execução do Contrato nº 37/2009, celebrado com a empresa Copy Line Comércio e Serviços LTDA - EPP, em 3/8/2009, vigente até 3/8/2014 (conforme 4º Termo Aditivo). A empresa foi contratada após licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 12/2009. O valor máximo aceitável para a licitação foi de R\$ 18.960,00, sendo a empresa contratada por R\$ 14.470,00.

O objeto do contrato consiste na prestação de serviços de multifuncionais (copiadora, impressora, scanner), com locação de máquinas novas, de primeiro uso, em linha de produção do fabricante,

Handwritten signatures and initials, including the number 7/33.

incluindo todo o material de consumo, assistência técnica, manutenção preventiva e corretiva, exceto papel e a mão de obra de operação.

Não consta do contrato previsão de franquia, sendo estabelecido que somente será pago o valor referente às cópias/impressões efetivamente utilizadas e atestadas pelo Fiscal do Contrato.

A Unidade celebrou com a contratada quatro Termos Aditivos (TA), sendo que em todos, houve prorrogação do prazo contratual. O 1º TA foi objeto de análise da auditoria realizada em 2010. O 2º TA, de 2/8/2011, excluiu três equipamentos do modelo "B". E o 3º TA, de 2/8/2012, reajustou o valor contratual em 5,17%, levando-se em consideração o IGP/DI-FGV registrado entre os meses de janeiro a julho de 2012. Assim, o valor anual atual do Contrato é de R\$ 156.983,89 e a prestação dos serviços está estabelecida, pela Cláusula Sétima, conforme tabela abaixo:

Modelo	Quantidade de Equipamentos	Estimado/Mês/Equipamento	V. Unitário Impressão	Valor Total por Equipamento
A	1	25.000	R\$ 0,1217	R\$ 3.042,04
B	8	11.000	R\$ 0,0884	R\$ 7.783,42
C	4	3.000	R\$ 0,1880	R\$ 2.256,53
Total				R\$ 13.081,99

O controle das cópias/impressões é realizado mediante fornecimento de senha pessoal requisitada por servidor.

Analizamos a execução do Contrato quanto ao cumprimento das cláusulas contratuais, conformidade de suas alterações e viabilidade econômica, não tendo sido identificadas impropriedades, salvo o achado descrito a seguir.

6.1.1.1 Achado

O 2º Termo Aditivo ao Contrato 37/2009, de 2/8/2011, teve por objeto a prorrogação do prazo contratual por 12 meses, bem como a exclusão de três equipamentos do modelo B.

À época do aditamento, a fim de justificar tal exclusão, a contratada compareceu à Procuradoria Geral do Trabalho com a informação de que o volume de cópias para um determinado tipo de equipamento estava muito abaixo do estimado e que, para a manutenção da avença seria necessária a realização de ajustes no contrato, propondo a exclusão de 3 equipamentos do tipo B.

Apesar da alegada execução abaixo da quantidade estimada para os equipamentos do tipo B, a proposta de supressão apresentada pela empresa demonstrou dados apenas comparativos dos preços unitários praticados na PGT com os de outras unidades onde presta serviços, não havendo demonstrativo de execução de serviços abaixo da quantidade estimada.

No entanto, a Coordenação de Apoio Administrativo analisou a proposta feita e concluiu que poderia haver a exclusão dos equipamentos sem prejuízos para a Administração, uma vez que, caso fosse

8/33

realizada outra licitação, haveria, de toda forma, um redimensionamento das necessidades da PGT.

Na análise da Administração, não houve manifestação quanto à alegada inadequação entre a estimativa e a real execução de serviços reprográficos pelo equipamento tipo B, tampouco proposta de negociação tendo em vista a manutenção desses equipamentos e exclusão dos do tipo C, que possuíam menos funcionalidades, capacidade de produção menor e preços unitários superiores em mais de 100% aos praticados para o equipamento tipo B.

6.1.2 VIGILÂNCIA

SANTA HELENA SEGURANÇA TOTAL S.A. – CONTRATO Nº 53/2009

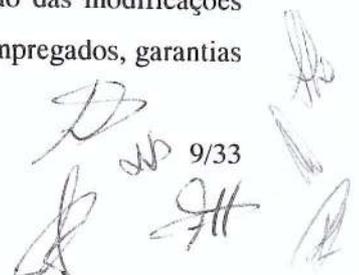
Trata-se de contrato firmado com a empresa Santa Helena Segurança Total S.A., em 26/11/2009. O contrato tem por objeto a prestação de serviços de vigilância armada na sede da Procuradoria Geral do Trabalho, com um total de 22 postos de trabalho.

O Relatório de Auditoria n.º 38/2010 analisou o contrato até a assinatura do 3º Termo Aditivo. Posteriormente, foram assinados mais sete termos aditivos, conforme detalhamento abaixo:

- 4º. Prorrogação da vigência do contrato até 30/11/2011, assinado em 30/11/2010, bem como repactuação, reduzindo o valor em 1,6%, tendo em vista que o fator “k” estava acima do limite, atualizando o valor do contrato para R\$ 144.908,37;
- 5º. Prorrogação da vigência do contrato até 30/11/2012, assinado em 7/10/2011, bem como repactuação, reduzindo o valor em 1,49%, tendo em vista a exclusão da Reserva Técnica, atualizando o valor do contrato para R\$ 142.746,49;
- 6º. Repactuação de acordo com a Convenção Coletiva de Trabalho (CCT), ano base 2012, atualizando o valor do contrato para R\$ 168.088,21, assinado em 20/4/2012, retroativo a janeiro de 2012;
- 7º. Alteração da especificação dos postos de vigilância, assinado em 2/5/2012;
- 8º. Prorrogação da vigência do contrato até 30/11/2013, assinado em 29/11/2012;
- 9º. Repactuação de acordo com a Convenção Coletiva de Trabalho (CCT), ano base 2013, atualizando o valor do contrato para R\$ 198.751,99, assinado em 11/3/2013, retroativo a janeiro de 2013;
- 10º. Alteração da especificação dos postos de vigilância, assinado em 14/6/2013.

Constatamos que em 16/8/2012 foi realizado o apostilamento da alteração da razão social da contratada, passando de Santa Helena Vigilância LTDA. para Santa Helena Segurança Total S.A., mantendo o CNPJ.

Analisamos a execução do Contrato nº 53/2009, quanto à formalização das modificações contratuais, planilha de custos, fiscalização do contrato, pagamentos e benefícios aos empregados, garantias



 9/33

contratuais, conformidade com os limites estabelecidos na Portaria/SLTI nº 4/2013 e validade do alvará para prestação de serviços de vigilância, não tendo sido identificadas impropriedades, salvo quanto ao achado descrito a seguir:

6.1.2.1 Achados

Os valores registrados pela Unidade no aplicativo “Sistema de Contratos” da página da Audin-MPU não refletem com fidedignidade os valores da planilha de custos do Contrato, consoante do 9º Termo Aditivo.

6.1.3 MANUTENÇÃO PREDIAL

PLANALTO SERVICE LTDA. - CONTRATO Nº 14/2010

A Unidade celebrou o Contrato nº 14/2010 com a empresa Planalto Service LTDA., em 29/3/2010, vigente até 28/3/2014 (conforme 7º Termo Aditivo). O objeto do contrato consiste na prestação de serviços de manutenção predial (bombeiro hidráulico, eletricitista predial, técnico em telecomunicações, reparador de móveis, operador de áudio e vídeo, **lavador de veículos**, ajudante de serviços gerais, pedreiro, técnico em refrigeração, instalador de cortinas e persianas, serralheiro e encarregado geral); com fornecimento de ferramentas e equipamentos, visando atender as necessidades da Procuradoria Geral do Trabalho e dos imóveis funcionais administrados pelo Ministério Público do Trabalho. A empresa foi contratada após licitação na modalidade Pregão Presencial nº 5/2010.

Com base em indícios colhidos pela Equipe de Auditoria, focou-se o escopo da análise do Contrato nº 14/2010 no item “lavador de veículos”.

Conforme item 4.2.6 do Pregão Presencial nº 5/2010, e o item 2.2.6 do Contrato nº 14/2010, as atribuições do lavador de veículos são as seguintes:

“Executar, diariamente, os serviços de lavar, limpar, higienizar, secar e lustrar os veículos oficiais, externa e internamente. Operar e manusear máquinas de lavagem de veículos a jato. Executar outras tarefas da mesma natureza e grau de complexidades atinentes à função (grifo nosso).”

Verificamos a composição contratual, e seus oito termos aditivos:

1º Termo Aditivo, assinado em 30/6/2010, tem por objeto o acréscimo da categoria de lavador de veículos, na quantidade de 1 (um) lavador (pelo aumento de veículos na PGT em número de 17 veículos novos);

4º Termo Aditivo, assinado em 6/12/2011, tem por objeto repactuar o Contrato nº 14/2010;

Da análise da planilha de custos, verificamos a seguinte composição contratual para Lavador de veículos:

JP
10/33
JP

CATEGORIA	QTD. (UN)	REMUNERAÇÃO ¹ (R\$)	REMUNERAÇÃO TOTAL (R\$)	CUSTO MENSAL EMPREGADO (R\$)	CUSTO MENSAL TOTAL (R\$)	FATOR "K"
Lavador de veículos	2	647,95	1.295,90	1.785,37	3.570,74	2,76
TOTAL			1.295,90		3.570,74	

¹Conforme 4º Termo Aditivo e CCT 2011/2011.

Além da contratação de lavador de veículos, a Unidade, realizou o Pregão de Registro de Preços nº 24/2011, registrando os valores por meio da Ata de Registro de Preços nº 6/2011, para futuro fornecimento parcelado de material de limpeza para os veículos oficiais da Procuradoria Geral do Trabalho. Em 1º/3/2012, a Unidade adquiriu por meio da Ata de Registro de Preços nº 6/2011, R\$ 3.640,04 em produtos para limpeza dos veículos oficiais da Unidade.

Diante das análises, não identificamos irregularidades, salvo quanto aos achados descritos a seguir:

6.1.3.1 Achados

O objetivo da contratação do lavador de veículos é para limpeza dos veículos oficiais da Unidade, porém, durante os trabalhos de Auditoria no período de 30/9 a 9/10/2013, esta Equipe de Auditoria observou o uso do objeto contratado para fins particulares.

Na verificação "in loco" constatamos a lavagem no dia 4/10/2013 do veículo Vectra, placa JFT-7901, de propriedade do Subprocurador do Trabalho, matrícula nº 2.494.515.

Após essa constatação, realizamos levantamento do histórico da execução dos serviços do Contrato nº 14/2010 e constatamos a lavagem de veículos particulares, conforme relação abaixo:

DATA	PLACA	MARCA/MODELO	HORA	LAVADORES	PROPRIETÁRIO/MATRÍCULA
04/07/13	JEF-9669	Volkswagem/Gol	11h às 11h30	Luiz e Francisco	Ignorado
05/07/13	JEF-9669	Volkswagem/Gol	11h às 11h30	Luiz e Francisco	Ignorado
05/07/13	---	Fiat/Uno	11h35 às 12h05	Luiz e Francisco	Ignorado
15/07/13	---	Volkswagem/Polo	11h	Luiz e Francisco	Ignorado
19/08/13	JFT-7901	GM/Vectra	9h40	Luiz e Nildo	2.494.515
29/08/13	JIH-1825	Ford/Fiesta	7h10	Luiz e Nildo	6.000.034
29/08/13	JFT-7901	GM/Vectra	10h	Luiz e Nildo	2.494.515
29/08/13	JIH-1825	Ford/Fiesta	16h10	Luiz	6.000.034
30/08/13	JHG-3838	Ford/Ecosport	9h30	Luis e Nildo	6.000.034
1º/10/2013	JHD-3993	Fiat/Palio	11h	Luiz	2.494.515
03/10/13	JGP-5041	Toyota	9h40	Luiz	2.494.515
04/10/13	JFT-7901	GM/Vectra	30h30	Luiz e Nildo	2.494.515

De acordo com o inciso XVI, do art. 117 da Lei 8.112/90,

“Art. 117. Ao servidor é proibido:

XVI - utilizar pessoal ou recursos materiais da repartição em serviços ou atividades particulares;”

Verificamos por meio de entrevistas, que o lavador de veículos foi advertido verbalmente pela Administração da PGT, e que tal advertência não teria surtido efeito. Diante da constatação, ressaltamos o disposto no item XIX, da Cláusula Quinta do Contrato, Das Obrigações da Contratante, quanto às providências a serem adotadas:

“XIX. Determinar o imediato afastamento de qualquer empregado integrante da equipe designada para a execução dos serviços que, a seu exclusivo critério, esteja sem uniforme, ou sem crachá, ou dificultando a fiscalização, ou prejudicando o bom andamento ou a boa qualidade dos serviços, ou que não acate suas ordens nem respeite sua autoridade, ou cuja permanência na área for julgada inconveniente;”(grifo nosso)

6.1.4 LIMPEZA E CONSERVAÇÃO

PAULISTA SERVIÇOS E TRANSPORTES LTDA. – CONTRATO Nº 63/2012

Em 26/10/2011 foi firmado o Contrato nº 42/2011, assinado com a empresa Suprema Serviços Empresariais LTDA-ME, objetivando a prestação de serviços de limpeza, asseio e conservação na sede da Procuradoria-Geral do Trabalho- PGT.

A Contratada solicitou, no dia 5/11/2012, a rescisão do Contrato nº 42/2011. A unidade verificou o interesse da segunda colocada do Pregão Presencial nº 33/2011 em assumir o contrato, porém a L&M Conservação e Obras LTDA. considerou inviável. A terceira colocada na licitação, Paulista Serviços e Transportes LTDA., demonstrou interesse em assumir os serviços.

A Unidade celebrou o Contrato nº 63/2012 em 29/11/2012, mediante a dispensa de licitação nº 59/2012, com fundamento no inciso XI, do art. 24, da Lei nº 8.666/93, nas mesmas condições oferecidas pelo licitante vencedor, no valor mensal de R\$ 51.388,19.

Por ser um contrato de serviços remanescentes, a vigência é de 11 meses e irá até 31/10/2013. Seu objeto consiste na prestação de serviços de limpeza, asseio e conservação nas sedes da Procuradoria Geral do Trabalho, com fornecimento de materiais de consumo e equipamentos. Após os 1º e 2º Termos Aditivos, cujos objetos foram a repactuação contratual e a exclusão do servente para limpeza da fachada externa (exclusão recomendada no item 4.1.3 do Relatório de Auditoria nº 41/2012), o custo mensal do Contrato resultou em R\$ 59.394,39.

Analizamos a execução do Contrato quanto à formalização das modificações contratuais, planilha de custos, fiscalização do contrato, pagamentos e benefícios aos empregados, existência de garantia contratual, conformidade com os limites estabelecidos na Portaria/SLTI nº 5/2013, não tendo sido identificadas impropriedades, salvo quanto aos achados descritos a seguir:

12/33

6.1.4.1 Achados

Verificamos que foi realizada rescisão amigável do Contrato nº 42/2011, firmado com a empresa Suprema Serviços Empresariais LTDA-ME, embora persistisse a necessidade do serviço prestado, já que a Unidade efetuou dispensa para contratar o remanescente do serviço com a terceira colocada na licitação.

O entendimento do TCU, de acordo com o Acórdão nº 740/2013-Plenário, é que somente cabe a rescisão amigável quando for conveniente para a administração e não houver motivo para a rescisão unilateral:

“A rescisão amigável de contrato administrativa, especificada no art. 79, inciso II da Lei 8.666/1993, somente é cabível se houver conveniência para administração e não ocorrer nenhuma das hipóteses previstas na lei para a rescisão unilateral da avença”.

No 1º Termo Aditivo, que teve como objeto a repactuação decorrente de alteração na Convenção Coletiva de Trabalho (CCT/2013), do salário do posto de Encarregado foi de R\$ 2.104,55, referente ao posto de Encarregado Geral. Entretanto, no Contrato nº 63/2012, o posto contratado é o de Encarregado de Limpeza, com salário reajustado pela CCT/2013 para R\$ 1.535,54. Calculando-se a diferença do salário na planilha de custos, apuramos que a unidade está pagando indevidamente R\$ 1.034,67 mensalmente, desde 1º/1/2013.

Ainda, verificamos por meio dos contracheques do Encarregado de Limpeza que a empresa contratada efetua o pagamento do salário do encarregado com base no salário de R\$ 1.535,54.

Não verificamos nos autos documento comprobatório da complementação do valor da garantia do contrato para cobrir os valores atualizados pelos termos aditivos, não estando, dessa forma, em conformidade com o art. 56, §2º, da Lei nº 8.666/1993, o qual estabelece que a garantia do contrato deve ser atualizada nas mesmas condições deste.

Os valores registrados pela Unidade no aplicativo “Sistema de Contratos” da página da Audin-MPU não refletem com fidedignidade os valores da “planilha de custos” do Contrato, estando desatualizados em relação ao 2º Termo Aditivo.

6.1.5 SERVIÇO DE FOTÓGRAFO PUBLICITÁRIO**CHÁ COM NOZES PROPAGANDA LTDA. – CONTRATO 34/2013**

A Unidade celebrou, em 11/7/2013, com a empresa Chá com Nozes Propaganda LTDA. o Contrato nº 34/2013, cuja vigência era de 6 meses, para tanto foi realizado o Pregão Presencial nº 26/2013. O valor máximo admissível para a contratação foi de R\$ 38.835,00, sendo a empresa contratada por R\$ 29.000,00.

O objeto foi a contratação de serviço de fotógrafo publicitário para produção de imagens das

13/33

quatro áreas prioritárias da Coordenação Nacional de Defesa do Meio Ambiente do Trabalho – CODEMAT/MPT. As fotografias serão parte do livro comemorativo aos 10 anos de atuação da CODEMAT, que retrata a realidade dos trabalhadores nos frigoríficos, na indústria do amianto, nas obras da construção civil e no setor sucroalcooleiro. As imagens produzidas devem ser entregues em até 50 (cinquenta) dias contados da assinatura do contrato.

Em específico para este contrato foi adotado o pregão presencial. A opção por esta modalidade de licitação foi ratificada pelo Parecer da Assessoria Jurídica, de 14/6/2013, e está justificada pela Coordenação de Licitações e Contratos da PGT, nos seguintes termos:

“O interesse público exige cuidados especiais do gestor, tendo em vista que é a primeira vez que a PGT contrata serviço de fotógrafo, portanto, não se tem o conhecimento prévio das empresas que possam oferecer o referido serviço.

Tal fato fica evidenciado ao analisar a pesquisa de mercado realizada. Observa-se que, de um universo expressivo de fornecedores, apenas quatro retornaram com proposta de preço. Ademais, em pesquisa realizada em outros órgãos públicos, constatou-se que a contratação de serviços de fotógrafos está, na maioria dos casos, atrelada à contratação de empresas especializadas na produção de eventos, que não é, no caso, o objeto alvo da PGT.

Além disso, por relevante, observa-se que das quatro pesquisas de preços ofertadas, apenas duas empresas possuem cadastro no SICAF, que é requisito obrigatório para a operacionalização do pregão eletrônico no Comprasnet.

Outra preocupação é assegurar que a Administração esteja resguardada da contratação de aventureiros ou de empresas de competência estrutural, administrativa e organizacional duvidosa, que comprometeriam todo o trabalho artístico e intelectual desenvolvido pela CODEMAT e seus setores de apoio para o sucesso das atividades de homenagem aos 10 anos da Coordenação.

Diante do exposto, a Administração, para atingir o trinômio qualidade, eficiência e efetividade, opta pela utilização do pregão presencial.”

Verificamos as formalidades relativas ao procedimento licitatório, tais como a caracterização do objeto e justificativa para a contratação dos serviços e orçamento estimativo, informação sobre a existência de recursos orçamentários, a autorização da autoridade competente para abertura do processo licitatório, o parecer jurídico, portaria de designação do Pregoeiro e equipe de apoio, termo de referência, publicidade dos avisos, homologação e adjudicação do Pregão Presencial. Da análise, não foram constatadas impropriedades.

6.2 COMPRAS

6.2.1 AQUISIÇÃO DE ESTAÇÃO FIXA DE TRABALHO

Analisamos o processo nº 08130.006087/2011 de compra de estações fixas de trabalho, realizada através de Registro de Preços nº 59/2011 - PGT/MPT.

Verificamos as formalizações contratuais da compra, o recebimento dos bens, a formação de comissão de recebimento de bens, o termo de recebimento definitivo e o processo de pagamento, não tendo

14/33

sido identificadas impropriedades, exceto quanto aos achados a seguir:

6.2.1.1 Achados

Constatamos que a procuração apresentada pela empresa Hewlett Packard Brasil LTDA., na assinatura do Termo de Contrato nº 80/2011, autoriza o representante legal, agindo sempre em conjunto com outro procurador investido no mesmo poder, a “*firmar contratos e atas de registro de preços até o limite de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais)*”, sendo que o contrato apresenta valor de R\$ 733.148,00, ou seja, acima dos poderes outorgados. Ainda, os signatários do Termo de Contrato, Cláudio Raupp Fonseca e a testemunha Cláudio Carneiro não constam na relação de outorgados da procuração apresentada.

Constatamos que o prazo de entrega do objeto contratado foi estabelecido em sessenta dias, conforme Cláusula 8.2 do Contrato nº 80/2011, assinado em 30/12/2011:

“CLÁUSULA OITAVA – DA ENTREGA DO OBJETO: 8.2 A entrega deverá ocorrer no prazo fixado na proposta comercial da contratada, o qual não poderá ser superior a 60 (sessenta) dias corridos, contado da data de assinatura do contrato.”

Conforme Cláusula 10 do referido contrato, o prazo para recebimento definitivo do objeto foi de até 15 dias úteis do recebimento provisório, que seria imediatamente após efetuada a entrega:

“CLÁUSULA DÉCIMA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO:

10.1.1 Provisoriamente, imediatamente após efetuada a entrega, para efeito de posterior verificação detalhada da conformidade com o especificado.

10.1.2 Definitivamente, em até 15 (quinze) dias úteis depois do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do objeto e consequente aceitação.”

Em consulta ao SIAFI, verificamos que o pagamento foi realizado em 30 de agosto de 2012, conforme Nota de Lançamento de Sistema nº 2012NS004288.

A esse respeito, observamos que o Parecer SELEG/SUNOR/AUDIN – MPU nº 0238/2005 esclarece que a vigência de contratos dessa natureza encerra-se com o recebimento definitivo, sendo mantida vigência apenas quanto a obrigações acessórias:

“O caput do artigo 57 da Lei 8.666/93 dispõe que a duração dos contratos por ela regidos ficará limitada à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos projetos contemplados nas metas estabelecidas no Plano Plurianual e aqueles serviços executados de forma contínua.

Por se tratar, na essência, de aquisição de equipamento de informática, o caso em tela não se enquadra nas exceções legais, devendo, portanto, ter a duração adstrita ao prazo necessário para o recebimento definitivo do equipamento. A garantia, por sua vez, como obrigação acessória, deve ser abordada em cláusula específica, conforme o inciso I do art. 15 da Lei de Licitações e Decisão TCU nº 202/2002 – Primeira Câmara.” (grifamos)

Dessa forma, a vigência do Contrato nº 80/2011 teria encerrado no máximo em 30/08/2012, data em que foi realizado o pagamento referente aos itens adquiridos inicialmente. No entanto, constatamos que foi realizada nova aquisição de 68 estações de trabalho, com valor total de R\$ 166.736,00, mediante o 1º

15/33

Termo Aditivo ao Contrato, firmado em 31/12/2012, data essa em que já havia expirado a vigência tanto do Contrato nº 80/2011 quanto da Ata de Registro de preços nº 59/2011, cuja validade foi até 27/12/2012.

6.3 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 10/20013

Procedemos à análise do Processo nº 08130.004365/2012 referente ao Pregão Eletrônico nº 10/2013, que teve como objeto a aquisição eventual e futura de bens permanentes para a Procuradoria Geral do Trabalho, mediante Sistema de Registro de Preços. O critério de julgamento foi o de menor preço por item, no total de 19 itens, tais como geladeira, máquina de café, fornos de micro-ondas e elétrico, material de expediente.

A despesa com a aquisição foi estimada em R\$ 131.193,30, após pesquisa de preços junto a empresas do ramo, cujas propostas apresentaram preços compatíveis entre si. De acordo com o PARECER CORAG/SEORI/AUDIN/MPU Nº 2/2009:

"...a fim de evitar o risco de contratações por valores incompatíveis com os de mercado, somos de parecer que sejam expedidas ao consulente as seguintes orientações:

d) realize ampla pesquisa de mercado, considerando os preços recém-contratados por outros órgãos públicos, os preços constantes de sistema de registro de preços, bem como os preços praticados por fornecedores e prestadores de serviços cadastrados no SIASG;"

g) abstenha-se de fixar o preço médio como valor máximo da contratação, nas hipóteses em que não forem obtidos orçamentos suficientes e compatíveis entre si, capazes de dar segurança na definição do limite máximo, optando-se, via de regra, pelo menor preço orçado;

Após a homologação do pregão, foram formalizadas seis atas de registro de preços referentes aos diversos itens licitados (entre as 41 empresas participantes), conforme abaixo relacionado:

EMPRESA	Nº da ARP	QUANTIDADE DE ITENS ADJUDICADOS	VALOR ESTIMADO (R\$)	VALOR FINAL (R\$)
Marte Científica & Instrumentação Industrial LTDA	18	2	3.550,80	2.164,20
Office Service Equipamentos e Serviços para Escritórios LTDA - EPP	19	20	18.400,00	15.580,00
Daniela Tuler Santos de Oliveira - ME	20	100	45.897,10	29.047,25
R & R Comércio de Eletrodomésticos LTDA - ME	21	5	12.995,00	11.750,00
Vipre Comércio de Produtos LTDA	22	5	3.545,00	1.590,00
DMX6 Comercial LTDA - EPP	23	36	46.805,40	26.970,00
TOTAL		168	131.193,30	87.101,45

Verificamos as devidas formalidades relativas ao procedimento licitatório, notadamente em

relação à caracterização do objeto, justificativa para contratação, pesquisa de preços e orçamento estimativo, parecer jurídico, designação do pregoeiro, termo de referência, edital e anexos, publicidade dos avisos, editais, homologação, resultado do julgamento dos recursos, extrato do contrato e observância ao Decreto nº 7.892/2013. Não foram constatadas impropriedades.

6.4 OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA

Analisamos o Processo nº 2.00.000.002850/2013-64, que tem por finalidade a contratação de empresa especializada para execução de serviços de sondagem mista (SPT e Rotativa), à percussão, consistindo de ensaio de penetração dinâmica (SPT) no trecho considerado penetrável e rotativa no trecho considerado impenetrável no terreno destinado à construção da sede da Procuradoria Geral do Trabalho em Brasília-DF. A empresa foi contratada após o Pregão Eletrônico – MPT/PGT/21/2013 (deserto), de 17/6/2013, do tipo menor valor global e preço máximo de R\$ 28.700,00, obtido após pesquisa de mercado com 4 empresas.

O Pregão Eletrônico nº 21/2013 foi considerado deserto por não existirem propostas cadastradas. Dessa forma, a contratação se efetivou por meio da Dispensa de Licitação nº 46/2013, de 22/3/2013, fundamentado no Art. 24, inciso V (inexistência de propostas), da Lei 8.666/93. O Contrato nº 43/2013, de 14/8/2013, foi celebrado com a empresa Meksol Fundações e Serviços LTDA, no valor de R\$ 28.700,00.

No que se refere ao processo de dispensa, analisamos a formalização, publicações e as Anotações de Responsabilidade Técnica - ARTs referente ao laudo elaborado da sondagem de campo.

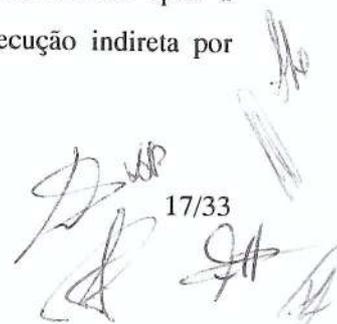
O Contrato teve vigência de 3 meses a partir da data de sua assinatura e prazo pra execução dos serviços de 20 dias corridos, a contar da data de emissão da ordem de serviço. Verificamos a emissão da Ordem Bancária no dia 6/11/2013, após o recolhimento dos tributos federais de 9,45%.

Diante das análises, não foram identificadas impropriedades no procedimento administrativo.

6.5 PROJETO EXECUTIVO DE ARQUITETURA DO COMPLEXO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO - MPU

Analisamos o Processo nº 08130.005256/2012 que tem por finalidade a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de elaboração do Projeto Executivo de Arquitetura para construção do complexo do Ministério Público da União - MPU. A empresa foi contratada após a Concorrência PGT nº 1/2012, de 13/12/2012, do tipo menor preço, no regime de execução indireta por empreitada por preço global.

17/33



O valor máximo estimado foi de R\$ 2.507.878,47. Esse valor foi estimado pela Coordenadoria de Engenharia e Arquitetura do MPF (custo estimado corresponde, ao percentual de 3% do custo total da obra de construção). Após a abertura dos envelopes, análise e julgamento das propostas das empresas habilitadas na Concorrência nº 1/2012, o menor valor apresentado foi de R\$ 1.279.018,00 (51% do valor estimado), com BDI de 20,77% pela empresa ARQ Conjunta LTDA. - EPP. Em 25/1/2013, foi celebrado o Contrato nº 2/2013, com vigência de 24 meses, até 25/1/2015, sendo 16 meses o prazo para execução total dos serviços.

O 1º Termo Aditivo, assinado em 29/7/2013, tem como objetivo:

a) Substituir o cronograma físico-financeiro, passando o prazo de execução da primeira etapa de 75 dias para 155 dias ;

b) Inserir, no cronograma físico-financeiro, entre os termos etapa e mês, uma lacuna contendo o termo “fase”, uma vez que as ordens de serviço estão sendo emitidas utilizando como referência cada fase que compõe as etapas;

c) Alterar a redação do caput da Cláusula Segunda: “O prazo para a execução total dos serviços objeto do presente contrato passará, estimadamente, de 16 meses para 18 meses e 20 dias, conforme cronograma físico-financeiro...”

Diante das análises não foram identificadas impropriedades, exceto quanto ao achado a seguir.

6.5.1 Achado

O projeto em fase de execução encontrou alguns problemas, como atraso na entrega do Programa de Definições de Necessidades do MPF, bem como indefinições com relação às etapas do desenvolvimento do objeto, não apresentação das ART/RRT específicos da fase do projeto, falta de elementos informativos dos desenhos, falta de padronização etc. Diante da incapacidade operacional da Contratada, a Unidade manifestou-se pela rescisão unilateral do contrato.

Conforme Parecer nº 18/2014-AJUR/DA/PGT, a assessoria jurídica opinou pela rescisão unilateral e aplicação de multa prevista na letra “i” Do inciso II da Cláusula Vigésima Terceira do Contrato nº 2/2013:

“Rescisória de 20%, calculado sobre o valor global do contrato, no caso de rescisão unilateral da Administração, motivado por culpa da contratada, inclusive pelo descumprimento das obrigações e encargos sociais e trabalhistas, garantida defesa prévia, independentemente das demais sanções cabíveis.”

Em consulta à Unidade, obtivemos a informação, por meio do Sr. Diretor-Geral Adjunto que o julgamento da defesa prévia estava em instrução. Diante das análises, não verificamos impropriedades quanto a execução contratual.

6.6 LOCAÇÃO DE BENS IMÓVEIS

Verificamos, por amostragem, os procedimentos administrativos da Unidade no exercício analisado, referentes aos bens imóveis e sua adequação aos ditames normativos, a execução contratual de locação de imóveis de terceiros e respectivos pagamentos.

A Procuradoria Geral do Trabalho, por meio do Contrato nº 46/2009, aluga imóvel onde funciona sua Sede I, localizado no Setor Comercial Sul – SCS, Quadra 09, Lote C, 11º e 12º pavimentos, Ed. Parque Cidade Corporate Torre “A”, Brasília-DF. O Contrato tem vigência de 4/1/2010 a 3/1/2015, segundo estabelecido no 1º Termo Aditivo, assinado em 5/3/2010. Em 25/2/2013, foi assinado Apostilamento ao Contrato com a finalidade de reajustar o valor do aluguel. Utilizou-se para o cálculo o índice IGP-M/FGV, acumulado no ano, conforme previsão contratual expressa na Cláusula Décima. O reajuste representou um acréscimo percentual aproximado de 7,81%, a contar de 4/1/2013. O valor mensal passou de R\$ 407.213,71 para R\$ 439.050,67, resultando em valor anual de R\$ 5.268.608,04.

Por meio do Contrato nº 03/2012, a Unidade aluga imóvel onde funciona sua Sede II, localizado no Setor de Autarquias Sul – SAS Quadra 4, Blocos L e M (Sala Comercial – 2º pavimento), Brasília-DF. O Contrato tem vigência de 60 meses, a contar de 28/2/2012. Em 10/9/2013, foi assinado o Segundo Termo de Apostilamento ao Contrato com a finalidade de reajustar o valor do aluguel. Utilizou-se para o cálculo o índice IGP-M/FGV, acumulado no ano, conforme previsão contratual expressa na Cláusula Terceira. O reajuste representou um acréscimo percentual aproximado de 8,28%, a contar de 12/3/2013. O valor do aluguel do Bloco “M” passou de R\$ 20.462,17 para R\$ 21.982,17 e o do Bloco “L” permaneceu em R\$ 265.302,17, perfazendo valor mensal total de R\$ 287.284,34 e anual de R\$ 3.447.412,08.

Em 9/4/2012, a Unidade firmou o Contrato nº 18/2012 para aluguel de imóvel comercial, cuja finalidade é servir de depósito de materiais e arquivo de documentos, localizado no Setor de Industria e Abastecimento Sul – SIAS, Quadra 5C, Áreas Especiais 33 e 34, nº 138, Brasília-DF. O Contrato tem vigência de 5 anos, a partir de 9/4/2012. Em 22/5/2013, foi assinado Apostilamento ao Contrato com a finalidade de reajustar o valor do aluguel. Utilizou-se para o cálculo o índice IGP-M/FGV, acumulado nos meses de 3/2012 a 3/2013, conforme previsão contratual expressa na Cláusula Décima Segunda. O reajuste representou um acréscimo percentual aproximado de 8,05%, a contar de 9/4/2013. O valor mensal do aluguel passou de R\$ 17.500,00 para R\$ 18.908,65, resultando em valor anual de R\$ 226.903,80.

Da análise dos Contratos de locação de imóveis acima mencionados, não identificamos impropriedades.

7. CONTRATAÇÕES DIRETAS

7.1 DISPENSAS

Procedemos ao levantamento, via SIAFI, das contratações realizadas mediante dispensa de licitação, no exercício de 2013, e não constatamos, dentre as despesas classificadas em um mesmo subitem,

indícios de fragmentação de despesas.

Analisamos o processo 08130.000822/2013, o qual teve por finalidade a definição de escopo e elaboração de pré-projeto para o novo portal corporativo do MPT, com embasamento no art.24, inciso II, da Lei nº 8.666/93,

A empresa Plansis Planejamento e Sistemas LTDA. foi contratada por R\$ 8.000,00 para a referida dispensa de licitação, por meio da Nota de Empenho nº 2013NE000729.

Na análise realizada, não foram encontradas impropriedades.

7.2 INEXIGIBILIDADES

Foram analisados os Processos nºs 2.00.000.011425/2013-66 e 2.00.000.022543/2013-08, referentes às Propostas de Inexigibilidade de Licitação nºs 30/2013, de 6/6/2013, e 42/2013, de 6/8/2013, respectivamente.

A Inexigibilidade nº 30/2013 teve por objeto a prestação de serviços de programação de TV por assinatura ao Gabinete do Procurador Geral do Trabalho, sendo disponibilizados, como parte integrante do pacote, mais dois pontos de acesso sem ônus adicional, os quais foram instalados nas salas do Vice Procurador Geral do Trabalho e dos motoristas, localizadas no Setor Comercial Sul – SCS, Quadra 09, Lote C, 11º e 12º pavimentos, Ed. Parque Cidade Corporate Torre – Sede I “A”. O Contrato tem valor global anual de R\$ 2.470,80 e vigência de 6/6/2013 a 5/6/2014.

A Inexigibilidade nº 42/2013 teve por objeto a prestação de serviços de programação de TV por assinatura à Assessoria de Comunicação (ASCOM) e ao Núcleo de Planejamento Estratégico (antigo NINTE). A primeira localizada no Ed. Parque Cidade Corporate – Sede I e o segundo no SAUS Quadra 4, Bl. L sl. 305 – Sede II. O Contrato tem valor global anual de R\$ 2.954,40 e vigência de 6/8/2013 a 5/8/2014.

A Unidade efetuou pesquisa junto às prestadoras de serviços desta natureza no âmbito do Distrito Federal e somente a empresa contratada disponibilizou o acesso pretendido pela PGT.

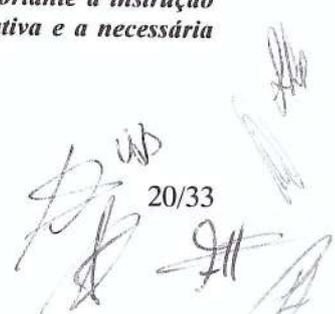
Da análise do processo, não foram verificadas impropriedades, salvo os achados abaixo.

7.2.1 Achados

As Inexigibilidades analisadas não apresentam Termos de Referência que instruem os processos. Consta do Parecer da Assessoria Jurídica, anexo ao Processo nº 2.00.000.022543/2013-08, a informação seguinte:

“Notou-se ausência do Termo de Referência que, embora, em princípio, não pareça ser imprescindível nesse tipo de contratação, trata-se de documento importante à instrução do processo, pois descreve o objeto, quem visa atender, sua justificativa e a necessária aprovação pela autoridade superior.” (grifamos)

20/33



Por meio da Inexigibilidade nº 30/2013 foi contratado o Combo SKY HDTV FULL HBOMAX que compreende: Pacote SKY Mix HD (148 canais), 38 canais HD, HBO Max (10 canais), HBO HD (3 canais HD), Serviços SKY Prime, Sex Zone HD, Clube SKY online, 1 equipamento HD Plus, 1 equipamento HD Slim e 1 equipamento HD Zapper.

Em consulta ao sítio da SKY, constatou-se que há pacotes de menor valor que o do combo contratado, a exemplo do SKY MIX HD, que pode ser contratado por R\$ 109,90 mensais e diferencia-se do combo contratado apenas por oferecer quantidade menor de canais de notícias e entretenimento, não disponibilizar canais adultos e de locadora online e incluir apenas o equipamento HD Zapper.

Segundo informações da Unidade, os pontos de acesso estão instalados na Sede I, sendo 1 (um) na sala do Procurador-Geral do Trabalho, 1 (um) na sala do Vice Procurador Geral do Trabalho e 1 (um) na sala dos motoristas, sendo que estes dois últimos pontos de acesso são fornecidos, sem custo adicional, como parte do pacote.

Já a Inexigibilidade nº 42/2013 estabeleceu a contratação de 2 (dois) Combos SKY MIX HD que compreendem 138 canais, 18 canais HD e 1 equipamento HD Zapper, cada. Segundo informações da Unidade, os pontos de acesso estão instalados 1 (um) na sala da ASCOM, na Sede I, e 1(um) na sala da Assessoria Parlamentar, na Sede II, embora a contratação deste ponto tenha sido justificada com o objetivo de atender ao NINTE.

8. SUPRIMENTO DE FUNDOS E CARTÃO CORPORATIVO

Foram analisados os Processos de Concessão de Suprimento de Fundos nºs 1/2013, 3/2013, 4/2013, 7/2013, 9/2013 e 10/2013, bem como seus processos de prestação de contas. Analisamos a regularidade das propostas dos suprimentos, as condições dos supridos, as prestações de contas, os limites, no caso de despesas de pequeno vulto, e ainda, a regularidade na realização de saques no CPGF, não tendo sido identificadas impropriedades.

9. GESTÃO PATRIMONIAL

9.1 BENS MÓVEIS

Nos trabalhos de auditoria foram analisados o relatório de entrada de bens móveis (extraído do AsiWeb) e as respectivas Notas Fiscais, o relatório de Movimentação de Bens Móveis – RMB, o registro da depreciação no Siafi e no AsiWeb, os processos de inventário físico dos bens patrimoniais e de doação. Verificou-se, também, a existência de responsável pelo setor devidamente designado e como é feito o controle físico dos bens.

A Unidade informou que está em andamento o Processo nº 2.00.000.015860/2013-60 que trata do desfazimento de bens relativos a 2013. O mesmo encontra-se em fase de classificação dos bens, pela

Comissão de Desfazimento, na Seção de Patrimônio.

Nas análises realizadas, não foram identificadas divergências, salvo o achado relacionado a seguir.

9.1.1 Achado

Constituiu-se Comissão de Inventário para levantamento dos bens permanentes referentes ao exercício de 2012, cujo Relatório Final foi emitido em 14/3/2013. A Comissão identificou divergências entre os quantitativos de itens tombados, constantes do relatório emitido pelo Sistema de Patrimônio, e os efetivamente inventariados. Após conferência e verificação dos itens, foi efetuada a totalização de eventuais pendências e sugeriu-se ao Departamento de Administração que reiterasse as consultas efetuadas às unidades administrativas que possuem bens pendentes de localização para manifestação junto à Seção de Patrimônio, com o objetivo de sanear as impropriedades.

Realizada nova diligência a fim de localizar os itens faltantes do inventário físico, a Unidade, em seguida, procedeu à estimativa do valor dos bens patrimoniais não localizados e a Diretoria Geral autorizou a elaboração de Termos Circunstanciados Administrativos – TCA. Tais Termos aguardavam providências, quanto à formulação e expedição para a apuração de responsabilidades, na Coordenação de Material de Patrimônio – CMP/DA.

Consta do Relatório da Comissão de Inventário a não localização dos seguintes bens permanentes:

PATRIMÔNIO Nº	DESCRIÇÃO RESUMIDA
013515	Aparelho de Medir Pressão
010826	Microcomputador Portátil Notebook
011884	Microcomputador Portátil Notebook
016350	Estabilizador de Tensão Automático
017086	Monitor de Vídeo LCD
016030	Estabilizador de Tensão Automático
016054	Estabilizador de Tensão Automático
018985	Suporte para Monitor LCD
011532	Sirene
019129	Fone de Ouvido
019297	Microcomputador Portátil Notebook

9.2 ALMOXARIFADO

Foram verificados os controles existentes relativos aos bens do almoxarifado, através de visita in loco, observadas as condições de armazenamento, segurança e acesso, bem como a confrontação do

22/33

estoque físico com as quantidades registradas no sistema de controle de material e a realização de inventário periódico relativo ao exercício 2012, não tendo sido identificadas impropriedades, salvo quanto ao achado descrito a seguir:

9.2.1 Achado

A Comissão de Inventário constatou que: *“Considerando que o Sistema de Almojarifado/ASI não recupera os dados relativos à Posição de Estoque dos meses anteriores, adotamos, para efeito de Inventário de 2012, o relatório referente ao mês de janeiro/2013. Foram relacionados pela Seção de Almojarifado/CMP 621 (seiscentos e vinte e um) itens de consumo, os quais se encontram armazenados no depósito daquela Seção”.*

Constatamos que algumas Notas de Recebimentos não foram assinadas pelo responsável do almojarifado. Verificamos também que algumas Guias de Remessa de Materiais não constam o nome, carimbo ou matrícula do responsável pelo recebimento do material. Ressalta-se que para maior efetividade dos controles é necessária a adequada identificação dos responsáveis pela prática dos atos administrativos.

9.3 BENS IMÓVEIS

A Unidade possui terreno no valor de R\$ 65.000.000,00, localizado no Setor de Autarquias Norte – SAUN, Quadra 04, B, Asa Norte, Brasília/DF, doado pela Terracap e que se destina à construção da nova sede da Procuradoria-Geral do Trabalho.

A Procuradoria-Geral do Trabalho possui quatro imóveis funcionais à sua disposição, segundo especificações abaixo:

Endereço	Nome do Ocupante	Taxa de Ocupação/Valor Descontado – Mensal (R\$)
SQN 104, Bloco “E”, apto. 203	Rogério Rodriguez Fernandez Filho	299,00
SQN 116, Bloco “E”, apto. 406	Vera Regina Della Pozza Reis	234,00
SQS 307, Bloco “A”, apto. 107	Eduardo Antunes Parmeggiani	353,00
SQS 308, Bloco “A”, apto. 112	Dan Carai da Costa e Paes	485,00

Os valores da taxa de ocupação foram estabelecidos pela Portaria nº 27, de 18/2/2010, da Secretaria do Patrimônio da União, publicada na Seção 1 do Diário Oficial da União no dia 23/2/2010, vigente a partir de 1º/4/2010. Constatou-se que as taxas de ocupação estão sendo descontadas conforme a legislação vigente. A unidade possui processos contendo a formalização das Outorgas de Permissão de Uso dos imóveis funcionais administrados pelo Ministério Público do Trabalho.

A Procuradoria Geral do Trabalho possui os seguintes termos de cessão de uso do espaço:

1. Contrato de Cessão Onerosa de Uso s/nº, a título oneroso, provisório e precário, firmado

23/33

com o Banco Itaú S.A, assinado em 21/9/2009, com vigência de 12 meses e prorrogação limitada a 60 meses. O valor referente ao aluguel foi calculado com base na média do preço por m² da região, obtido em pesquisa realizada na internet. O 5º Termo Aditivo estabelece a prorrogação do prazo de vigência estipulado na Cláusula Sexta por mais 12 meses, a contar de 21/9/2013, entretanto, encontrava-se pendente de assinatura por parte da cessionária. Constatou-se o recebimento de taxa de rateio das despesas (R\$ 310,09/mês) e do valor referente ao uso de espaço (R\$ 478,40/mês) durante o período de janeiro a agosto de 2013.

2. Contrato de Cessão Onerosa de Uso s/nº, a título oneroso, provisório e precário, firmado com a Cooperativa de Economia e Crédito Mútuo dos Servidores e Membros da Justiça do Trabalho e Ministério Público do Trabalho LTDA. – SICOOB CREDIJUSTRA, assinado em 31/5/2011, com vigência de 60 meses. Constatou-se o recebimento de taxa de rateio das despesas (R\$ 442,99/mês) e do valor referente ao uso de espaço (R\$ 552,86/mês) durante o período de janeiro a setembro de 2013.

3. Contrato de Cessão Onerosa de Uso s/nº, a título oneroso e precário, firmado com a Associação dos Servidores do Ministério Público do Trabalho e Militar – ASEMPT, assinado em 16/4/2009, com vigência indeterminada. Constatou-se o recebimento de taxa de rateio das despesas (R\$ 448,86/mês) e do valor referente ao uso de espaço (R\$ 1.353,98/mês) durante o período de janeiro a agosto de 2013.

4. Termo de cessão de uso, em regime de comodato, visando instalação de Postos de Atendimento Eletrônico da Caixa Econômica Federal e do Banco do Brasil/SA, com vigência de 60 meses, a contar de 23/9/2010 e de 20/10/2010, respectivamente.

Não foram identificadas impropriedades, salvo quanto aos achados descritos a seguir.

9.3.1 Achados

Até o término dos trabalhos de auditoria não constava a assinatura, por parte da cessionária, do 5º Termo Aditivo de cessão de uso de espaço firmado com o Banco Itaú S.A devido à greve dos bancários.

Verificou-se a não atualização anual dos valores referentes à taxa de ocupação e de rateio das despesas, conforme estabelece o Contrato de Cessão Onerosa de Uso s/nº firmado com a CREDIJUSTRA em sua Cláusula Quarta:

“A cessionária está obrigada a:

4.1 Efetuar, mensalmente, o pagamento da contribuição envolvendo a utilização da água, luz, serviço de limpeza e vigilância, devendo o valor ser ajustado anualmente, contados a partir da assinatura deste Termo de Cessão.

(...)

b) O valor mensal a ser pago pela utilização da área será (...).

b1) As partes, convencionam que o valor constante do item 4.1.b (...) será reajustado segundo o índice IGP-M/FGV ou, no caso de extinção deste, por outro índice capaz de refletir a recomposição do poder aquisitivo da moeda, permitido pelo Governo, a cada período de 12 meses, durante a sua vigência.” (grifou-se)

10. TRANSPORTES

Verificamos as documentações dos veículos (CRLV), a existência de multas, a validade das Carteiras Nacionais de Habilitação (CNH) dos motoristas da Unidade, as autorizações de saída de veículos (ASV), as origens e os destinos dos itinerários constantes nas ASVs e o controle de abastecimento e consumo, não tendo sido encontradas impropriedades, exceto quanto aos achados a seguir.

10.1 Achados

Confrontamos as ASV's com itinerário ao aeroporto com as informações de diárias de viagens apresentado pela Unidade e constatamos que o membro de matrícula nº 2.408.847 recebeu diária com a parcela relativa à indenização adicional por trecho, e utilizou veículo oficial para este trajeto. De acordo com o § 1º, do art. 1º, da Portaria PGR/MPU Nº 586/2012:

“Além das indenizações previstas no caput, será concedida aos membros e servidores do MPU nos deslocamentos aéreos, desde que não fornecido transporte pela Administração, indenização adicional por trecho, no valor constante no Anexo I, destinado a cobrir despesas de deslocamento do:

I - local de trabalho ou da residência até o local de embarque; e

II - local de desembarque até o local de trabalho ou da residência.” (grifo nosso)

Constatamos em diversas ASVs, o campo local de destino preenchido com endereços residenciais, “residência”, “aeroporto”, clubes, shoppings e hotéis. De acordo com o disposto nos incisos I, II e VII do art. 7º da Portaria-PGR nº 513/2003:

“Art. 7º – Fica expressamente proibida a utilização dos veículos oficiais:

I – em atividades de caráter particular;

II – para transporte a casa de diversões, supermercados, estabelecimentos comerciais e de ensino e instituições bancárias;

VII – desvio e guarda em residências particulares.”

Cabe ressaltar que o membro de matrícula nº 2.408.847 possui trinta ASVs com itinerários constando “aeroporto”, no período de janeiro a setembro de 2013. No entanto, só identificamos uma viagem a serviço no período.

Ainda, apuramos que, no dia 20/1/2013, o membro de matrícula nº 12 solicitou dois veículos oficiais para o aeroporto, sendo que o mesmo estava de férias no período de 12 a 31/1/2013. Um dos veículos foi utilizado para deslocar o Membro e seus familiares e o outro para amigos do mesmo, com itinerário Aeroporto – Riacho Fundo I, conforme observação registrada na ASV. De acordo com o disposto nos incisos IV e V do art. 7º da Portaria-PGR nº 513/2003:

“Art. 7º – Fica expressamente proibida a utilização dos veículos oficiais:

IV – no transporte de familiares de Membros e servidores;

25/33

V – no transporte de pessoas que não estejam vinculadas às atividades do Ministério Público da União, salvo se autorizadas;”

Destaque-se que foi recomendado no Relatório de Auditoria nº 41/2012 para a Unidade “justificar a utilização de veículos oficiais para transporte a destinos descritos por meio de endereços residenciais e da expressão “residência””. A Unidade apresentou a seguinte justificativa:

“As Autorizações de Saída de Veículo – ASV – que constam local de destino “residência” ou endereços residenciais são deslocamentos realizados estritamente no interesse da Administração, foi pacificado com base no art. 4º, § 4, da Portaria nº 672/2012, o qual permite, aos Membros que atuam na PGT, fazer os trajetos da residência ao local do compromisso institucional e vice-versa em veículo oficial.”

Ainda, por questionamento do Diretor Regional de Procuradoria Regional do Trabalho sobre o assunto, a Audin emitiu o Parecer CORAG/SEORI/AUDIN-MPU nº 157/2012, entendendo não haver exceção à regra geral estabelecida pelo art. 7º, inciso VII, da Portaria PGR/MPU nº 513/2003, que veda a utilização de veículos oficiais para transporte incluindo endereços residenciais.

Averiguamos algumas requisições com ausência de preenchimento de informações diversas, principalmente relativas ao local de destino, tendo uma ASV que só havia a quilometragem inicial e final. De acordo com a Portaria PGR/MPU nº 513/2003:

“Art. 12 - Devem constar no registro de movimentação dos veículos, no mínimo, as seguintes informações:

- I - placa;*
- II - data de saída e chegada;*
- III - horário de saída e chegada;*
- IV - local de destino;*
- V - quilometragem de saída e chegada;*
- VI - nome do condutor;*
- VII - nome do usuário;*
- VIII - nome da unidade responsável.”*

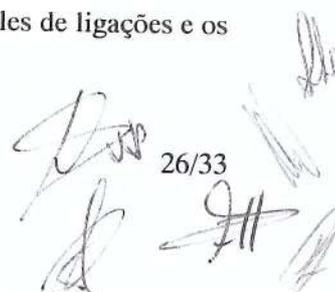
De acordo com consulta realizada no site do Detran/DF, verificaram-se multas para os veículos da frota da Unidade (Placa JJU 1321 - valor R\$ 85,13 e Placa JHG 5282 – valor R\$ 191,54), todas com os condutores identificados e aguardando emissão da infração pelo Detran/DF. De acordo com o art. 17 da Portaria PGR/MPU nº 513/2003:

“Art. 17 - Aos motoristas será atribuída a responsabilidade pelo cometimento de infração de trânsito e implicará no pagamento da multa por parte do motorista infrator, independente de qualquer outra penalidade cabível, devendo ser obedecido o procedimento estabelecido em ordem de serviço própria.”

11. CONTROLE DE TELEFONIA

Analisamos a execução dos contratos de telefonia fixa e móvel, os controles de ligações e os ressarcimentos devidos.

26/33



11.1 TELEFONIA FIXA

A Unidade firmou contrato de telefonia fixa local e de longa distância nacional e internacional, mediante processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, com a empresa Brasil Telecom S/A. Analisamos o sistema de controle de telefonia fixa da Unidade, quanto ao cumprimento das disposições da Portaria PGT nº 433, de 7/10/2009, e não foram encontradas impropriedades.

11.2 TELEFONIA MÓVEL

Examinamos o controle dos gastos dos celulares corporativos, quanto ao cumprimento das disposições constantes da Portaria PGT nº 434/2009, especialmente a observância dos limites de gastos por ela estabelecidos, e não foram encontradas impropriedades.

12. TRANSPARÊNCIA

Em análise ao cumprimento pela Unidade das disposições constantes do art. 2º da IN TCU nº 28, de 5/5/1999, do art. 17 da Lei nº 12.708/2012 (LDO/2013) e da Resolução nº 86/2012, do Conselho Nacional do Ministério Público, não foram encontradas impropriedades, exceto quanto ao achado descrito a seguir.

12.1 Achado

Conforme observado, não estão disponibilizados, no Portal MPT Transparente, todos os dados e informações requeridos nas disposições da Resolução nº 86, de 21/3/2012, do Conselho Nacional do Ministério Público, uma vez que o Portal MPT Transparente não disponibiliza os campos necessários.

13. MONITORAMENTO DAS RECOMENDAÇÕES

Com o intuito de acompanhar o atendimento das recomendações expedidas em Relatórios de Auditorias anteriores, segue registro quanto à verificação do atendimento das recomendações.

RELATÓRIO DE AUDITORIA Nº 41/2012

ITEM	VERIFICAÇÃO DA AUDIN/MPU
4.1.1 Adotar medidas para que todas as correspondências encaminhadas pelo Protocolo Geral da PGT tenham seu conteúdo discriminado no envelope.	Após verificação, por amostragem, esta equipe de auditoria verificou o atendimento da recomendação. Recomendação Atendida.
4.1.2 Abster-se de fixar quantidade de postos de trabalho para serviços de limpeza e conservação.	Não foi realizada ainda nova licitação para serviços de limpeza e conservação. Recomendação deve ser monitorada.
4.1.3 Excluir da planilha de formação de preço o cargo de servente para os serviços de limpeza da fachada envidraçada – face externa, relativo ao	Após a análise do Contrato nº 63/2012, verificamos que foi excluído da planilha de formação de preço o cargo de servente. Recomendação Atendida.

ITEM	VERIFICAÇÃO DA AUDIN/MPU
Contrato nº 42/2011, firmado com a empresa SUPREMA SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA-ME.	
4.1.5 Excluir o adicional de insalubridade da planilha de custos do Contrato nº 42/2011, referente a serviços de limpeza e conservação, firmado com a empresa Suprema Serviços Empresariais LTDA-ME.	Após a análise do Contrato nº 63/2012, verificamos que foi excluído da planilha de formação de custos o adicional de insalubridade. Recomendação Atendida.
4.1.9 Informar sobre a aplicação de penalidade às empresas licitantes que não cumpriram a proposta e o contrato.	<p>Quanto ao item 3.4.1, do Relatório nº 41/2012, acerca da aplicação de penalidade à empresa Core Service LTDA., a Unidade informou que:</p> <p>A adoção de providências administrativas, quanto à notificação da empresa para a aplicação de penalidades implicaria na abertura de prazo para defesa, o que impossibilitaria a reserva de 400 hospedagens para o curso previsto nos dias 14 e 15/5. Diante de tal imprevisibilidade, a Unidade informou que para não haver prejuízo ao andamento do Curso de Formação e capacitação de Gestores para Membros do MPT, decidiu pela rescisão amigável, com base no inciso II, art. 79 da Lei 8.666/93, e imediata contratação, nas mesmas condições ofertadas pela 1ª colocada, da empresa classificada em 2º lugar.</p> <p>A respeito, o Tribunal de Contas da União entende que não se encontra na esfera de disponibilidade do gestor avaliar a conveniência, ou não, da aplicação de sanções à contratada por descumprimento de obrigações contratuais, cabendo-lhe somente agir quando preenchidos os requisitos legais e contratuais para a imposição de penalidade. Nesse sentido é letra “d”, do item 12, do Acórdão TCU 2.445/2012:</p> <p>d) não se encontra na esfera de disponibilidade do gestor deixar de multar a contratada, eis que lhe incumbe agir proativamente, respaldado no ordenamento jurídico e nas previsões legais, editalícias e contratuais que regem a avença com a recorrente, não lhe sendo legítimo omitir-se nem renunciar às prerrogativas conferidas à administração em situações da espécie (precedentes: Acórdão 1262/2009 e 949/2010, ambos do Plenário);</p> <p>Desse modo, expedimos nova recomendação à Unidade, conforme o item 14.30 deste relatório:</p> <p><i>“Aplicar com rigor as sanções estabelecidas contratualmente para casos de descumprimento das obrigações avençadas, quando preenchidos os requisitos legais ou contratuais, uma vez que não se encontra na esfera de disponibilidade do gestor a avaliação da conveniência e/ou oportunidade”.</i></p>
4.1.14 Excluir da planilha de custos da Dispensa de Licitação nº 49/2012, referente ao Programa Adolescente Aprendiz, os itens “Auxílio Alimentação”, “Férias”, “PIS sobre salário”, “PIS sobre férias” e “PIS sobre 13º salário”.	Em resposta, a Unidade se manifestou pela exclusão do auxílio alimentação. Quanto ao item “férias”, o valor é devido ao menor aprendiz e cita a Tomada de Contas nº 009.402/2001-6, onde a justiça do trabalho representa ao TCU quanto ao pagamento de tal item. O pagamento do “PIS” tem amparo legal na Lei Complementar nº 7/1970, regulamentada posteriormente pela Lei 9.715/98 e alterado pela Medida Provisória 21.158/2001 e a instrução Normativa SRF nº 247/2002.

ITEM	VERIFICAÇÃO DA AUDIN/MPU
	Diante das justificativas, consideramos a recomendação atendida.
4.1.17 Informar à Audin/MPU sobre os resultados das medidas adotadas na solução das inconsistências verificadas quanto ao quantitativo de bens móveis.	Foram elaborados Termos Circunstanciados Administrativos para apurar as responsabilidades. Recomendação deve ser verificada na próxima auditoria.
4.1.20 Justificar a utilização de veículos oficiais para transporte a destinos descritos por meio de endereços residenciais e da expressão “residência”.	Após análise das ASV, verificamos que a Unidade continua utilizando veículos oficiais para transporte a destinos residenciais. Recomendação não atendida.
4.1.21 Abster-se de utilizar siglas e abreviações que dificultem a identificação do destino dos veículos oficiais.	Após análise das ASV, constatamos que não são utilizadas siglas e abreviações na identificação de destino dos veículos oficiais. Recomendação atendida.
4.1.21 Quando houver necessidade de aquisição de material de expediente via suprimento de fundos, anexar ao processo manifestação do setor de almoxarifado sobre a inexistência do material em estoque.	Após análise de suprimento de fundos, verificamos que há consulta ao almoxarifado anterior à compra de material de expediente por suprimento de fundos. Recomendação atendida.
4.1.22 Adotar medidas para a remessa tempestiva dos processos de pagamentos ao setor de conformidade, bem como para o devido preenchimento do campo observação nos documentos do Siafi.	Após consulta ao Siafi verificamos o preenchimento do “campo” observações. Recomendação atendida.
4.1.24 Adequar o Portal da Transparência do MPT às exigências da Resolução CNMP nº 86, de 21/3/2012.	Conforme Item 12 deste Relatório, o Portal MPT Transparente não traz todas as informações requeridas pela Resolução CNMP nº 86, de 21/3/2012. Recomendação reiterada.

14. CONCLUSÃO

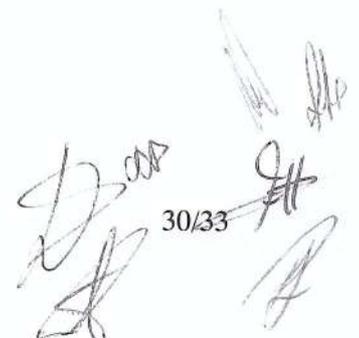
Em face dos exames realizados, constatou-se, na execução orçamentária, financeira e patrimonial, assim como na aplicação dos recursos públicos alocados à Unidade, a aderência aos princípios da Administração Pública, exceto em relação aos fatos relatados nos itens 6.1.1.1, 6.1.2.1, 6.1.3.1, 6.1.4.1, 6.2.1.1, 6.5.1, 7.2.1, 9.1.1, 9.2.1, 9.3.1, 10.1, 12.1 e 14.2 para os quais propõe-se transmitir aos Administradores as recomendações a seguir elencadas:

14.1 Justificar, quanto à revisão do Contrato nº 37/2009, firmado com a empresa Copy Line Comércio e Serviços LTDA – EPP, a vantajosidade da exclusão de equipamentos reprográficos do modelo “B” e manutenção dos do tipo “C”, que possuíam menos funcionalidades, capacidade de produção menor e preços unitários superiores em mais de 100% aos praticados para o equipamento tipo B (item 6.1.1.1);

14.2 Atualizar o aplicativo “Sistema de Contratos”, na página da Audin-MPU na internet, conforme os valores referentes ao 9º Termo Aditivo do Contrato nº 53/2009, firmado com a empresa Santa Helena Segurança Total S.A. (item 6.1.2.1);

29/33

- 14.3 Aprimorar o controle interno administrativo referente aos serviços prestados pela empresa Planalto Service LTDA, de lavagem de veículos oficiais, objeto do Contrato nº 14/2010, a fim de abolir a lavagem de veículos particulares **(item 6.1.3.1)**;
- 14.4 Apurar os gastos indevidos com a utilização do Contrato nº 14/2010 para lavagem de veículos particulares e providenciar o devido ressarcimento ao erário **(item 6.1.3.1)**;
- 14.5 Apurar a responsabilidade pela utilização indevida do Contrato nº 14/2010 para lavagem de veículos particulares, tendo em vista o ressarcimento ao erário **(item 6.1.3.1)**;
- 14.6 Informar quanto à adoção de providências efetivas junto à empresa Planalto Service LTDA, em decorrência da execução do objeto do Contrato nº 14/2010, pelo lavador de veículos, para atendimento de interesses particulares, em desacordo com o objeto do contrato **(item 6.1.3.1)**;
- 14.7 Justificar a rescisão amigável do Contrato nº 42/2011, de serviços de limpeza e conservação **(item 6.1.4.1)**;
- 14.8 Justificar ou proceder ao ressarcimento dos valores indevidamente pagos à empresa Paulista Serviços e Transportes LTDA, consoante o Contrato nº 63/2012, referentes ao erro, em prejuízo do erário, no valor repactuado da remuneração do posto de encarregado de limpeza, desde 1º/1/2013 **(item 6.1.4.1)**;
- 14.9 Justificar ou exigir da empresa Paulista Serviços e Transportes LTDA. (Contrato nº 63/2012) a complementação do valor da garantia do contrato **(item 6.1.4.1)**;
- 14.10 Atualizar o aplicativo “Sistema de Contratos”, na página da Audin-MPU na internet, de acordo com os valores do 2º Termo Aditivo do Contrato nº 63/2012 (Paulista Serviços e Transportes LTDA.) **(item 6.1.4.1)**;
- 14.11 Justificar a assinatura do Contrato nº 80/2011 junto a representante da empresa Hewlett Packard Brasil LTDA cuja procuração não autorizava a representação para o valor contratado **(Item 6.2.1.1)**;
- 14.12 Abster-se de realizar aditamentos a contratos após o término de sua vigência. **(Item 6.2.1.1)**;
- 14.13 Informar à Audin/MPU, sobre eventual rescisão do Contrato nº 2/2013, com a empresa ARQ Conjunta LTDA. - EPP, bem como eventual contratação de nova empresa, cujo objeto é a prestação de serviços de elaboração do Projeto Executivo de Arquitetura para construção do complexo do Ministério Público da União - MPU **(item 6.5.1)**;

 30/33

- 14.14 Justificar a ausência de termo de referência para os procedimentos de inexigibilidade de licitação, informando sobre a necessidade a ser atendida, as características dos bens e/ou serviços a serem contratados etc. **(item 7.2.1)**;
- 14.15 Justificar os critérios adotados para definição do gabinete do Vice Procurador Geral do Trabalho e da sala dos motoristas como locais de instalação dos 2 pontos de acesso a TV por Assinatura, referentes à Inexigibilidade nº 30/2013, disponibilizados sem ônus adicional como parte do pacote **(item 7.2.1)**;
- 14.16 Justificar a opção pela contratação do Combo SKY HDTV FULL HBOMAX, especialmente quanto à inclusão de canais de filmes e de conteúdo adulto **(item 7.2.1)**;
- 14.17 Encaminhar a esta AUDIN-MPU, caso haja, a solicitação de contratação dos serviços em que conste os canais considerados necessários ao atendimento do interesse público pela área demandante **(item 7.2.1)**;
- 14.18 Justificar a instalação de um dos pontos de acesso de TV por assinatura, do Combo SKY MIX HD, na Assessoria Parlamentar, uma vez que a inexigibilidade foi justificada com base em necessidades do NINTE, conforme consta do processo de contratação **(item 7.2.1)**;
- 14.19 Reavaliar, se for o caso, as contratações em pauta, nos aspectos qualitativos e quantitativos, de forma a tornar as contratações menos onerosas para a Administração **(item 7.2.1)**;
- 14.20 Informar à Audin/MPU sobre os resultados das medidas adotadas na solução das inconsistências verificadas pela Comissão de Inventário quanto aos bens móveis não encontrados **(item 9.1.1)**;
- 14.21 Na entrega dos materiais de almoxarifado, atentar para que conste do termo de recebimento a adequada identificação dos responsáveis pela entrega e pelo recebimento **(item 9.2.1)**;
- 14.22 Informar quanto à atualização do termo de cessão de uso de espaço firmado com o Banco Itaú S.A. **(item 9.3.1)**;
- 14.23 Informar sobre a atualização anual dos valores referentes à taxa de ocupação e de rateio das despesas do Contrato de Cessão Onerosa de Uso s/nº firmado com a CREDIJUSTRA **(item 9.3.1)**;
- 14.24 Aperfeiçoar os mecanismos de controles internos administrativos a fim de evitar o fornecimento de transporte em veículos oficiais, a membros e servidores, cumulativamente com a respectiva indenização adicional por trecho **(item 10.1)**;

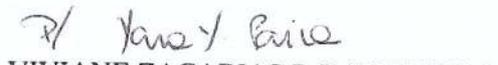
- 14.25** Aperfeiçoar o controle interno administrativo, de forma a evitar a utilização de veículos oficiais em situações não autorizadas pela Portaria PGR/MPU nº 513, de 23/07/2003 **(item 10.1)**;
- 14.26** Justificar ou instaurar procedimento para apurar o valor dos gastos com a utilização de dois veículos oficiais para transporte do membro de matrícula nº 12, juntamente com familiares e amigos, em 20/1/2013, data em que o membro encontrava-se de férias, e providenciar o devido ressarcimento ao erário, informando os resultados a esta AUDIN-MPU **(item 10.1)**;
- 14.27** Proceder ao registro de todos os campos constantes nas Autorizações de Saída de Veículos conforme Portaria MPU nº 513/2003 **(item 10.1)**;
- 14.28** Informar sobre o pagamento das multas de trânsito, e a imputação do ônus aos responsáveis que deram causa à aplicação da penalidade **(item 10.1)**;
- 14.29** Reiteramos a recomendação, constante do Relatório de Auditoria nº 41/2012, para que se adequem o Portal da Transparência do MPT às exigências da Resolução CNMP nº 86, de 21/3/2012. **(item 12.1)**;
- 14.30** Aplicar com rigor as sanções estabelecidas contratualmente para casos de descumprimento das obrigações avençadas, quando preenchidos os requisitos legais ou contratuais, uma vez que não se encontra na esfera de disponibilidade do gestor a avaliação da conveniência e/ou oportunidade **(item 13)**.

É o relatório.

Brasília, 22 de maio de 2014.



RICARDO MACHADO LOBO
SECRETÁRIO NÍVEL I



VIVIANE ZACARIAS P. P. SUGUIURA
TÉCNICO DO MPU/CONTROLE INTERNO



FERNANDO DE ANDRADE MOREIRA
ANALISTA DO MPU/CONTROLE INTERNO

De acordo.
Encaminhe-se ao Sr. Coordenador de Auditoria.



NELSON SILVA LOPES
CHEFE DA DIVISÃO DE
AUDITORIA DE GESTÃO



De acordo.

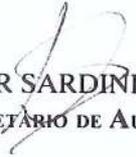
Encaminhe-se ao Sr. Secretário de Auditoria


FLÁVIO H. H. C. DE ALBUQUERQUE
COORDENADOR DE AUDITORIA DE
ACOMPANHAMENTO DE GESTÃO

De acordo.

À consideração do Sr. Auditor-Chefe.

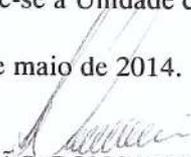
Em 22 de maio de 2014.


EDER SARDINHA E SILVA
SECRETÁRIO DE AUDITORIA

APROVO.

Encaminhe-se à Unidade com vistas à adoção das providências cabíveis.

Em 22 de maio de 2014.


SEBASTIÃO GONÇALVES DE AMORIM
AUDITOR-CHEFE